



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

DECRETO N.º 4.572, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Estabelece ponto facultativo nas Repartições do
Serviço Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições
que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município
de Indianópolis, o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e gestores dos órgãos da Administração
encarregados de cuidar para que os serviços públicos essenciais, tais como: saúde e limpeza
urbana, funcionem de modo que atenda as demandas da população, ainda que de forma
reduzida.

§ 1º Havendo necessidade, poderão ser convocados servidores, inclusive que
atuem na área administrativa, para trabalhar em regime de plantão ou em escala de revezamento.

~~§ 2º A Farmácia de Minas funcionará em regime de plantão no dia 29 de maio,
das 8h às 11h e das 13h às 17h.~~ Revogado pelo Decreto n.º 4.573, de 11 de novembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de novembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal